

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O **Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1013727-84.2014.8.26.0562 - Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITATIAIA, CNPJ: 52.259.579/0001-05, na pessoa de seu representante legal;

EXECUTADO: RODRIGUES & RODRIGUES CIA LTDA, CNPJ: 02.718.172/0001-20, na pessoa do seu representante legal;

INTERESSADOS:

- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **PREFEITURA DE SANTOS/SP;**

1º LEILÃO: Início em **19/11/2021**, às **16:00hs**, e término em **22/11/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 131.018,19**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para outubro de 2021. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **22/11/2021**, às **16:01hs**, e término em **13/12/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 78.610,91**, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM: O CONJUNTO DE ESCRITÓRIO, DESIGNADO SOB Nº 506, LOCALIZADO NO 8º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ITATIAIA, À RUA GENERAL CÂMARA Nº 5, PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA, CONTENDO: SALA, GABINETE SANITÁRIO, PRIVATIVO COM A ÁREA APROXIMADA DE 22,36 METROS QUADRADOS, confrontando pela frente com a Rua Frei Gaspar; do lado

direito com o conjunto 507; do lado esquerdo com o conjunto nº 505, e nos fundos com o corredor interno do prédio; pertencendo-lhe tanto no terreno, uma parte ideal correspondente a 0,0029 do seu todo. **Consta do Laudo de Avaliação (fls. 86 a 111):** Relevo: Plano. Solo, subsolo: Não foi dado a conhecer. Formato do terreno: Polígono retangular. Esquina: Não. Classificação do imóvel: Residencial. Padrão construtivo: Médio com elevador. Estado de Conservação: Regular. Idade aparente: 50 anos. **Matrícula: 6.586 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP. ÔNUS: A PENHORA** do bem encontra-se às fls. 62 dos autos, bem como na **AV. 11** da matrícula. **CONTRIBUINTE¹ nº:** 25.022.013.042; consta nos autos fls. 254 a 256, **débitos fiscais** no valor total de R\$ 5.411,80. **DEPÓSITÁRIO:** Rodrigues & Rodrigues Cia LTDA, na pessoa do seu representante legal. **Avaliação:** R\$ 110.000,00, em julho de 2018.

Débito da ação: R\$ 49.237,80, em agosto de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os

¹ Cadastro de IPTU, Inscrição no INCRA, ITR, RIP (laudêmio e aforamento).

lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em

especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Santos, 27 de outubro de 2021.

Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada

Juiz de Direito